

BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 2026

DATA:

3 de março de 2026, às 18:00 horas.

LOCAL:

Sede social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 61, 62, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Blocos 1 a 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04543-900 – São Paulo/SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração, com participação via videoconferência, conforme faculdade prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 15 do Estatuto Social do Banco Pine S.A. ("Banco" ou "Companhia").

MESA:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.
Secretário: Rodrigo Esteves Pinheiro.

ORDEM DO DIA: Em continuidade às deliberações aprovadas em sede de reunião do Conselho de Administração do Banco realizada em 22 de fevereiro de 2026:

1. Deliberar sobre a fixação e a justificativa do preço de emissão das ações preferenciais de emissão do Banco, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações de emissão do Banco, realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, sob o rito automático de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), conforme divulgada no fato relevante da Oferta, de 23 de fevereiro de 2026 ("Fato Relevante da Oferta");
2. Deliberar sobre o aumento do capital social do Banco em decorrência da Oferta, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social do Banco, com a exclusão do direito de preferência e com a concessão de prioridade aos atuais acionistas do Banco na subscrição das Ações, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 9º e 19, inciso XIII, do Estatuto Social do Banco;
3. Deliberar sobre a abertura, aos acionistas do Banco, de período de conversão voluntária de ações preferenciais de emissão do Banco em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, nos termos do §§4º e 5º, do artigo 7º do Estatuto Social, com o objetivo de assegurar que após a Oferta as ações preferenciais de emissão do Banco representem no máximo 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do artigo 15, §2º, da Lei das S.A.; e
4. Deliberar sobre a ratificação dos atos que a Diretoria do Banco e os seus procuradores devidamente constituídos já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, bem como a autorização aos membros da Diretoria da Companhia e aos seus procuradores devidamente constituídos, nos termos

do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta reunião para implementação da Oferta e da Conversão de Ações (conforme abaixo definido).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os votos dos membros do Conselho de Administração relacionados às matérias acima foram manifestados expressamente via videoconferência durante a reunião e ratificados em carta endereçada aos demais membros, as quais serão anexadas à transcrição desta ata no livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES:

Após amplos debates, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

1. **Aprovar** a fixação do preço de emissão de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) por Ação no âmbito da Oferta ("Preço por Ação"), o qual foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado no Brasil, junto a investidores profissionais e a determinados investidores estrangeiros ("Procedimento de Bookbuilding"), perfazendo o montante total da Oferta de R\$ 245.926.068,75 (duzentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro (a) a cotação das ações preferenciais de emissão do Banco na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações coletada junto a Investidores Profissionais, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi fixado após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas do Banco, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, incisos I e III, da Lei das Sociedades por Ações.

2. **Aprovar** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão de 21.860.095 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta mil e noventa e cinco) novas Ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das S.A., sendo que a integralidade do Preço por Ação de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) será destinado à conta de capital social do Banco, totalizando a quantia de R\$ 245.926.068,75 (duzentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) em aumento do capital social.

2.1. Tendo em vista a necessidade de homologação do aumento de capital social da Companhia pelo Banco Central do Brasil ("Homologação" e "Banco Central", respectivamente), serão emitidos recibos de subscrição decorrentes do aumento de capital ora aprovado, recibos estes que serão integralizados à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, e darão direito ao recebimento de 1 (uma) Ação cada um ("Recibos de Subscrição"). Os Recibos de Subscrição conferirão aos seus titulares o direito de serem convertidos em Ações após a Homologação. Após a Homologação, as Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações preferenciais de emissão do Banco, nos termos previstos em seu Estatuto Social e na legislação aplicável;

3. **Aprovar** a abertura, aos acionistas do Banco, de período de conversão voluntária de ações preferenciais de emissão do Banco em ações ordinárias, na

proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, nos termos do §§4º e 5º, do artigo 7º do Estatuto Social ("Conversão de Ações").

A Conversão de Ações será permitida nas quantidades estritamente necessárias para assegurar que após a Oferta as ações preferenciais de emissão do Banco representem no máximo 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do artigo 15, §2º, da Lei das S.A., e as solicitações de Conversão de Ações serão atendidas proporcionalmente para todos os aqueles que tiverem realizado tais solicitações. As solicitações de Conversão de Ações deverão ocorrer no período compreendido entre 3 de março e 9 de março de 2026, e deverão ser efetivadas por meio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3 ou junto ao escriturador das ações de emissão do Banco, conforme descritos no Aviso aos Acionistas divulgado pelo Banco nesta data. No âmbito da Conversão de Ações, o acionista controlador solicitará a conversão da quantidade de ações preferenciais de sua titularidade necessária para assegurar a observância do limite legal segundo o qual as ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrição ao exercício desse direito não podem ultrapassar 50% do total de ações emitidas, nos termos do artigo 15, §2º, da Lei das S.A., no momento de conversão dos Recibos de Subscrição em Ações. Após o término do período de Conversão de Ações, será realizada nova reunião do Conselho de Administração do Banco para consignar o resultado da Conversão de Ações, no âmbito da qual será ainda submetida à próxima Assembleia Geral que se realizar proposta de atualização do artigo 5º do Estatuto Social para refletir a Oferta e a Conversão de Ações.

4. Ratificar atos que a Diretoria da Companhia e seus procuradores devidamente constituídos já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, bem como autorizar os membros da Diretoria da Companhia e seus procuradores devidamente constituídos para que continuem a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Oferta e da Conversão de Ações, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 3 de março de 2026.

PRESENÇA:

Membros: **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO;**
RODRIGO ESTEVES PINHEIRO;
NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR;
IGOR ESTEVES PINHEIRO;
MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA; e
SÉRGIO MACHADO ZICA DE CASTRO

ASSINATURAS:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.
Secretário: Rodrigo Esteves Pinheiro.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO
Presidente

RODRIGO ESTEVES PINHEIRO
Secretário

*Esta página de assinaturas integra a ata da Reunião do Conselho de Administração do **BANCO PINE S.A.**, realizada em 3 de março de 2026.*